



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1952

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 65/52

INICIATIVA:

CICERO MOURA

HISTORICO:

Autoriza o poder Executivo a construir uma casa na Ilha da Luz, para residencia do empregado ou encarregado de zelar por aquele Parque.

AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um 1952, autúo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem

PERIODO: 1952

PRESIDENTE: ELIAS MOISES

C A M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1952

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

65/52

INICIATIVA:- Vereador Cícero Moura

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a construir uma casa na Ilha da Luz, para residência do empregado ou encarregado de zelar por aquele Parque.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois, autúo os documentos que seguem.

Secretário

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma casa na Ilha da Luz, nos moldes das edificações proletárias, para nela residir o empregado ou encarregado que fôr designado para zelar por aquele Parque.

Art. 2º - Para ocorrer ás despesas decorrentes do presente projeto, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da verba necessária, na ocasião própria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

*Proceder
acordo com o Art.
63 do Reg. 23.10.52.
projeto*

JUSTIFICATIVA

Não se justifica que um Parque como a Ilha da Luz, não tenha uma casa própria para a moradia de seu encarregado ou zelador, que tenha de zelar, permanentemente por aquele aprazível recanto.

É aquela Ilha completamente arborizada e isolada do centro da cidade e constitue um rico patrimônio de nosso município, necessitando, por isso, que se exerça uma vigilância constante. Daí a nossa lembrança em localizar ali uma casa para residência do encarregado, a fim de proteger, com eficiência, aquele patrimônio.

Em vista da exposição acima, espera-se, por parte dos nobre colegas, a melhor acolhida a êste projeto.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 1952

Cicero Moura

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls.
e ao art. 63 do Regimento Interno, que nes-
ta data foram distribuídas cópias do pre-
sente projeto aos senhores vereadores - - -
Cach. Itapemirim, 6 de novembro de 1952.

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Proceder de acordo com
o Art. 74 do Regimento.

13.11.52

Grayses

à comissão
de justiça

27.11.52

Grayses

P A R E C E R

Comissão de Justiça e Redação

O Projeto 65/52, trata da construção de uma casa na Ilha da Luz para residência do empregado ou encarregado de zelar por aquele Parque.

Não só consideramos o Projeto constitucional, como também vira beneficiar aquele Parque, que por falta, talvez desta obra não tenha uma fiscalização eficiente, transformando aquele logradouro público num antro de malandragem.

Sala das Comissões, 4 de ^{dezembro} novembro de 1952

Cesar de Brito Portas Filho
Cesar de Brito Portas Filho

Emrah el Moaini de Tóez
Ally de Silva e Lacerda

*A comissão
de finanças
11.12.52.
Moyzes*

PARCEER

(Projeto. Lei n.º 65/52).

Comissão de Finanças.

Somos favoráveis ao Projeto que merece os maiores elogios. Entretanto, uma Comissão de Finanças, só pôde se pronunciar, após estudo apurado, como por exemplo: plano elaborado, planta da casa etc. etc.

Uma vez cumprida essas exigências, nada temos a opor, pois como dissemos acima, e formamos a repetir, o projeto só merece aplausos.

Sala das Comissões 16 de Dezembro de 1952.

Eliário Costa Supercial

Aluysio de Silveira

Aprovado por unanimidade a remessa do projeto ao Poder Executivo para estudos e incorporação ao plano de remodelação da Ilha da Luz.

Em 18/12/1952

Aguiar - Elias Moysés
10.12.52
Moysés

DATA	NUMERO
16/10/52	063/52
DESTINO:	CODIGO:
Arquico	P. 313/Em